COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 066/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.442/2024 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – Introdução

A matéria trata da análise ao Projeto de Lei do Executivo nº 1.442/2024, que foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

A matéria abre crédito adicional especial, por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, para permitir a aplicação de recursos, parte do Governo Federal e parte de recursos próprios, para a conclusão de obra e instalações de Escola Infantil.

As alterações orçamentárias são necessárias e segue as normas legais, LOA e Lei Federal 4320/64.

III – Voto

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma tem como objetivo aplicar recursos no valor de R$ 1.120.552,59 (um milhão, cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) para a conclusão da obra da Escola Infantil.

A matéria está de acordo com as leis especificas, Lei Federal 4.320/64 e LOA, e não traz prejuízo financeiro nem irá prejudicar as demais atividades pela anulação das dotações, assim sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 03 de outubro de 2024.

HILTON EMERICK DE PAIVA
RELATOR/CPOF

Parecer da Comissão

Em análise a matéria, vimos que a mesma tem como objetivo abrir crédito especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação, afim de suplementar elemento de despesa, obras e instalações da SEMECE, afim de concluir a obra da Escola Infantil.

A mateira segue o disposto na Lei 4.320/64 e LOA, sem causar prejuízos ao município.

Os recursos para a cobertura vêm de repasses do Governo Federal – FNDE e de recursos do município, e a anulação não traz prejuízo as demais atividades.

Portanto somos de parecer favorável pela aprovação.

Sala das Comissões, em 03 de outubro de 2024.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE/CPOF

HILTON EMERICK DE PAIVA
RELATOR/CPOF

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
MEMBRO/CPOF